



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA Nº 058 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Atribui Função Gratificada a Servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

✓ Considerando o disposto nos Artigo 7º da Lei Complementar nº 427/2023 e suas alterações;

✓ Considerando o disposto no Anexo IV e VIII, da Lei Complementar nº. 427/2023 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada ao servidor **José Hilton de Almeida Jeronimo**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para desempenhar a Função Gratificada de FG 03 – Coordenador de Recursos Humanos, nos termos do Anexo IV e VIII da Lei Complementar nº. 427/2023, no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre a soma do vencimento padrão com o valor decorrente da progressão por nível.

Art. 2º Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, o servidor fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada ao qual foi designado, de acordo com o Anexo VIII, da Lei Complementar nº. 427/2023, sendo elas:

- a) Organizar, coordenar e supervisionar os serviços do setor;
- b) Controlar frequência dos servidores lotados no setor;
- c) Requisitar e controlar o material utilizado no setor;
- d) Elaborar relatórios e pareceres pertinentes as suas atividades;
- e) Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos que dão sustentação técnico-administrativa ao setor, bem como adotar providências para solução de eventuais problemas;
- f) Supervisionar o andamento das atividades desenvolvidas pela equipe de apoio administrativo respectiva;
- g) Prestar informações a chefia imediata e atender aos pedidos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal;
- h) Anotar, em registros individuais do servidor, as alterações funcionais, publicadas no Diário Oficial;
- i) Elaborar quando determinado e acompanhar a publicação dos atos legislativos e administrativos que impliquem benefícios aos servidores;
- j) Manter atualizado arquivo contendo legislação pertinente a pagamento de pessoal e benefícios de parlamentares e servidores;
- k) Registrar, em cadastro próprio, a frequência de cada parlamentar, à vista das folhas de comparecimento, geradas em plenário;
- l) Registrar, em cadastro individual, e manter atualizadas as ocorrências relativas à vida funcional de cada parlamentar ou servidor público da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

- m) Registrar, em cadastro individual, a frequência de cada servidor, à vista das folhas de frequência visadas pela Chefia Imediata, nos termos do que dispuser à regulamentação pertinente;
- n) Preparar os atos de licença dos parlamentares, anotando os mesmos e controlando seus prazos;
- o) Pesquisar os dados e elaborar certidão de tempo de mandato parlamentar ou de servidor da Câmara Municipal;
- p) Examinar e efetivar medidas necessárias impostas nos processos de nomeação, exoneração, demissão, promoção, readaptação, disponibilidade, aposentadoria, reclassificação de cargos, revisão de proventos, bem como gratificações permanentes e temporárias devidas ao pessoal administrativo;
- q) Solicitar pronunciamento jurídico em caso de dúvida da aplicação da legislação pertinente;
- r) Instruir processos sobre abandono de cargo;
- s) Levantar e examinar os casos de acumulação de cargos e funções públicas, encaminhando-os à decisão superior;
- t) Comunicar ao órgão competente, para fins de pagamento, as vantagens a que fizer jus o funcionário;
- u) Manter cadastro atualizado de todos os servidores, inclusive aposentados, anotando as alterações funcionais e financeiras dos mesmos;
- v) Encaminhar ao órgão competente para efeito de pagamento a frequência mensal dos servidores;
- w) Organizar, providenciar e emitir a documentação necessária aos processos de aposentadorias ou pensões de servidores e parlamentares da Câmara Municipal de Sorriso;
- x) Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros contados a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2025.


RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente